



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Mensagem Nº 378/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Senhor Presidente,

Considerando o superávit financeiro fonte 03.21.48, apurado no balanço do exercício anterior – Transferência de recursos do Estado destinado à atenção básica da saúde – Coo financiamento.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 653/SEMUSA/2019.

Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada do usuário do SUS, possibilitando resolver grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.

Considerando que as equipes que compõem a atenção básica em saúde são formadas por equipes multiprofissionais compostas por agentes comunitários de saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem, médico de família e comunidade, cirurgião dentista, auxiliar e/ou técnico em saúde bucal, além dos profissionais vinculados ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Considerando que para o bom funcionamento da atenção básica, a equipe depende de materiais de consumo para atender as atividades desenvolvidas como visita domiciliar, atividades nas escolas e outras.

O projeto tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo necessários para dar suporte as atividades nas equipes de atenção básica.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Encaminhamos projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 19.801,78, fonte 03 21 – Recursos do tesouro exercícios anteriores – Transferência de recursos do Estado destinados à atenção básica.

Referidos projetos de lei são de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

### **Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II – especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 01 de abril de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 2615/GP/2019**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 19.801,78 (dezenove mil, oitocentos e um reais e setenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.301.0011.2058.0001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	19.801,78
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:0 3 21
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.21 – Outros recursos Estaduais destinados à saúde, o qual tem como acobertar despesas com aquisição de insumos para atender as atividades das equipes de atenção básica de saúde.

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>19.801,78</b>
	Fontes de Recurso	
	3 21	19.801,78

**Artigo 3º** – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de abril de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2615/GP/2019**

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>FONTE DA RECEITA</b>	<b>DISP. FINANCEIRA 2018</b>	<b>RESTOS A PAGAR 2018</b>	<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>
03.21	R\$: 19.801,78	R\$: 0,00	R\$: 19.801,78

Fonte: Balanço Patrimonial /Extrato bancário

Jaru/RO, 01 de abril de 2019



**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



PW  
2615

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336020959285449041  
02/01/2019 10:35:28

## Cliente

Agência 1401-X  
 Conta 50655-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	25.412,41			7.026,371159		
27/12/2018	RESGATE	5.654,26			1.560,907010	3,622419507	5.465,464149
	Aplicação 04/09/2017	5.654,26			1.560,907010		
31/12/2018	SALDO ATUAL	19.801,78			5.465,464149		5.465,464149

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	25.412,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	5.654,26
RENDIMENTO BRUTO (+)	43,63
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	43,63
SALDO ATUAL =	19.801,78

## Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

## Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB503597 TATIANE DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088